

Lei nº 1.660

Modifica o art. 1º da Lei nº 1.652, de 25 de junho de 1969

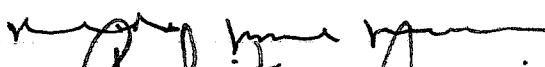
A Câmara Municipal de Pocos de Caldas decretou e sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 1.652 de 25 de junho de 1969, passa a ter a seguinte redação:

"Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a contratar com o SERFHAU, à conta do FIPLAN ou com qualquer outro órgão financiador do Governo Federal um empréstimo até o montante de ~~ncr\$~~ ncr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), para o financiamento da elaboração do Plano Diretor do Desenvolvimento Integrado do Município de Pocos de Caldas."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pocos de Caldas,
21 de setembro de 1969.


Prefeito Municipal

Publicada na "Gazeta S. Minas" do dia
30/9/69 - edição nº 1.622.